

SEMINÁRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

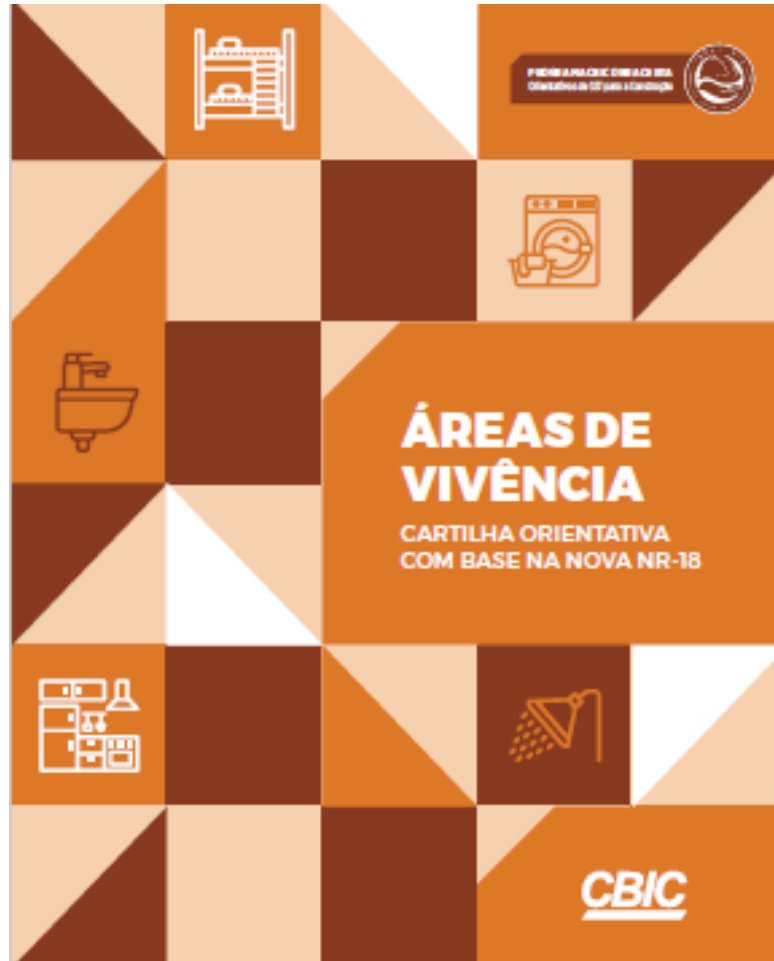
PAINEL I

CARTILHA ÁREA DE VIVÊNCIA NA CONSTRUÇÃO COM BASE NA NOVA NR-18

Juliana M. de Oliveira

**Consultora Técnica e Gerente de Segurança do
Trabalho do Seconci-DF**

CARTILHA ÁREA DE VIVÊNCIA NA CONSTRUÇÃO COM BASE NA NOVA NR-18



- Objetivo da cartilha: auxiliar no atendimento às mudanças trazidas pelo novo texto da NR-18 no que tange à instalação das áreas de vivência nos canteiros de obras e frentes de trabalho.
- <https://brasil.cbic.org.br/acervo-publicacao-areas-de-vivencia>

ÁREA DE VIVÊNCIA

Área destinada a suprir as necessidades básicas humanas de alimentação, higiene, descanso, lazer e convivência de seus trabalhadores

Instalação sanitária

Local para refeição

Vestiário

Alojamento

LEGISLAÇÕES A SEREM APLICADAS NAS INSTALAÇÕES DE ÁREAS DE VIVÊNCIA NA CC

- NR-18 – Norma aprovada pela Portaria nº 3.733, de 10/02/2020 e com entrada em vigor em 03/01/2022, conforme Portaria nº 8.873, de 23/07/2021;
- NR-24 – No que for cabível (item 18.5.2);
- Normas Técnicas Oficiais Vigentes;
- Código de Obras Local; e
- Convenção Coletiva de Trabalho

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

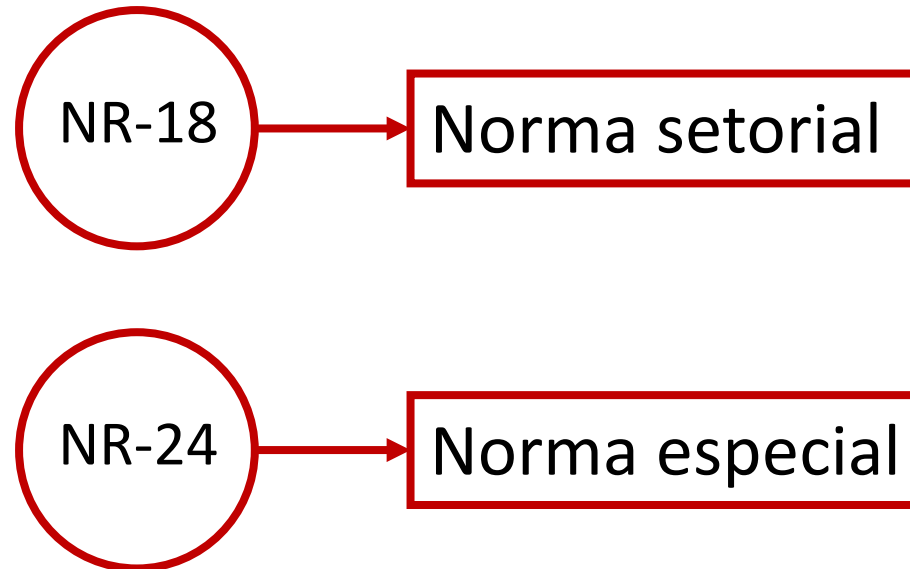
18.5.3 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração. (grifo nosso)

Proibição do uso da bacia turca



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Atendimento às exigências da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) no que for cabível



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Necessidade de chuveiros individuais com porta que impeça o devassamento em cada compartimento

24.3.6 Os compartimentos destinados aos chuveiros devem:

- a) ser individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;*
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento;*



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

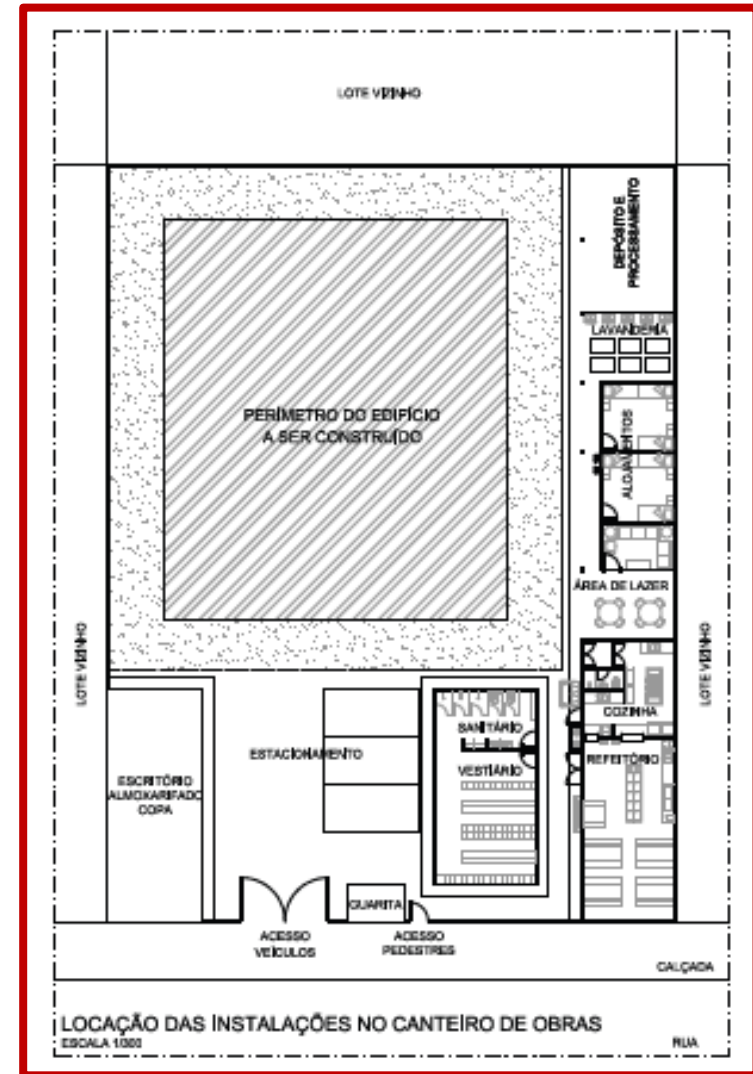
Estabelece a área do vestiário conforme NR-24

- Até 750 trabalhadores – Área mínima do vestiário por trabalhador = $1,5 - (n^\circ \text{ trabalhadores} / 1000)$
- Acima de 750 trabalhadores – Área mínima do vestiário é de, no mínimo, $0,75\text{m}^2$ por trabalhador

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Elaboração de projeto específico destinado às áreas de vivência de canteiros de obra e frentes de trabalho, por profissional legalmente habilitado

Projeto deve integrar o PGR



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Exclusão de informações referentes a aspectos construtivos das áreas de vivência (pé-direito e materiais) – Normas técnicas e Código de obras

Ex.: Lavatório deve ficar a uma altura de 0,90m;
Ter piso de concreto, cimentado, madeira, ou material equivalente

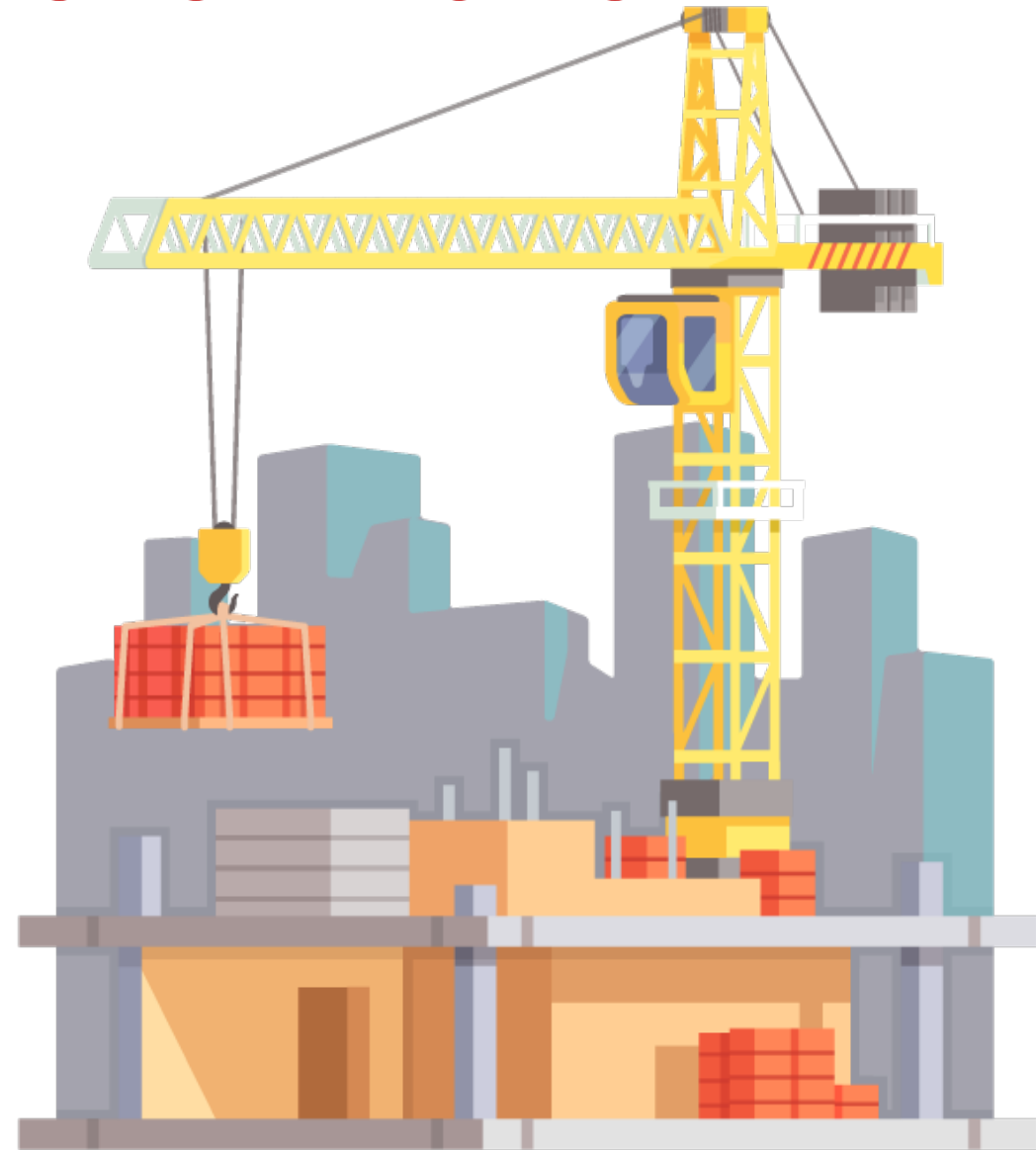
PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Possibilita a utilização de banheiro com tratamento químico para frentes de trabalho, dotado de mecanismo de descarga ou de isolamento dos dejetos, com respiro e ventilação, de material para lavagem e enxugo das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas, e garantida a higienização diária dos módulos



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Estabelece a necessidade de instalação sanitária de até 50 metros de distância do posto de trabalho do operador da grua, ou, na sua impossibilidade, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 4 intervalos para cada turno de trabalho diário para atender às necessidades fisiológicas do operador.



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Retirada a exigência de ambulatório nas frentes de trabalho com 50 ou mais trabalhadores



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

As especificações relativas ao fornecimento de água potável foram deslocadas do item de Disposições Finais para o capítulo de áreas de vivência

Pode ser fornecida em recipientes portáteis e herméticos



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO NOVO TEXTO DA NR-18

Proibição do uso de contêiner originalmente utilizado para transporte de carga em área de vivência

24 meses após a entrada em vigor da nova NR-18 (03/01/2024)



ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

- Uma das primeiras áreas a ser vistoriada pelo auditor fiscal do trabalho
- Alojamentos precários e fornecimento de alimentação inadequada pode configurar trabalho análogo ao de escravo
- Utilizar sistemas construtivos de melhor qualidade e durabilidade – Reutilização em outras obras
- Melhora a qualidade de vida e a motivação de seus trabalhadores

Aumenta a
produtividade

Reduz acidentes de trabalho
e doenças ocupacionais

OBRIGADA!

Juliana Moreira de Oliveira

Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-DF 10.186/D

E-mail: juliana@seconci-df.org.br

Telefone: 3399-1888

